

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 160/91

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz G. TEIXEIRA DE CARVALHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, representante dos Empregados, apreciando os autos do Processo TRT-MA-155/91, em que é requerente MARGARIDA ALVES DE ARAÚJO SILVA, Juíza do Trabalho Substituta da JCJ de Campina Grande/PB, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmº Sr. Juiz Presidente, deferindo a requerente, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, o adiamento das férias relativas ao 1º e 2º períodos de 1991 aprazadas para desfrute em 01.11.91 a 30.11.91 para serem usufruídas em 30.02.92 a 02.04.92, com conversão pecuniária dos ultimos 20 (vinte) dias para serem utilizadas de 14.03.92 a 02.04.92.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1991.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

Obs: Republicada por incorreção